PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA –
ASSESSORIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201 – São Pedro
Matozinhos / MG I CEP: 35.720-000
Tel.: 31 2010-8607 I Email: defesasocial@matozinhos.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão Responsável pela Contratação:	Prefeitura Municipal de Matozinhos
Unidade Administrativa Requisitante:	Secretaria Municipal de Segurança Pública

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A necessidade justifica-se pela crescente demanda do setor, e as necessidades impostas pelos eventos previstos para ocorrer no Município. Os eventos revestem-se de grande importância para o cumprimento do calendário festivo, gerando considerável expectativa de público e exigindo a atuação de seguranças desarmados, organizados e treinados. Pelo fato dos eventos gerarem elevada concentração de pessoas em espaços públicos, torna-se fundamental segurança para os participantes com vista a evitar situações de risco, tumultos, furtos, danos, condutas inadequadas, contribuindo na área do evento, orientação ao público, apoiar a organização do evento.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Não há plano de contratação anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação será necessário que:

3.1.1 Considerando o disposto pela Portaria n.º 18.045 DG / DPF, de 17/04/2023, alterada pela Portaria Nº 18.974 de 07 de Maio de 2024, dispõe sobre as normas relacionadas às atividades e Segurança Privada, que traz no art. nº 19: "A atividade de vigilância patrimonial em eventos sociais, assim considerados aqueles que reúnam pessoas com o mesmo objetivo e possuam duração delimitada no tempo, realizados em estádios, ginásios, exposições, espaços culturais, arenas ou outros locais, públicos ou privados, deverá ser prestada por vigilantes especialmente habilitados." Ressaltamos, que com a contratação, o evento não fica vulnerável à situações de segurança.

3.1.2. Os serviços de vigilância desarmada deverão ser executados por profissional qualificado nos termos da Lei n.º 7.102 / 1983, revogada pela Lei 14.967/24 regulamentada pela Portaria DG/PF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA –
ASSESSORIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201 – São Pedro
Matozinhos / MG I CEP: 35.720-000
Tel.: 31 2010-8607 I Email: defesasocial@matozinhos.mg.gov.br

18.974, de 07 de maio de 2024, que "*Disciplina as atividades de segurança privada, e regula a fiscalização dos Planos de Segurança dos estabelecimentos financeiros.*"

3.1.3. Para exercício da profissão, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos, nos termos do art. n.º 16 da Lei n.º 7.102 / 1983:

3.1.3.1. Ser brasileiro (a);

3.1.3.2. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

3.1.3.3. Ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;

3.1.3.4. Ter sido aprovado (a) em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei n.º 7.102 / 1983;

3.1.3.5. Ter sido aprovado em exame psicotécnico e de saúde física e mental;

3.1.3.6. Não ter antecedentes criminais registrados;

3.1.3.7. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

3.1.4. O perfil geral exigido para todos os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho deverá contemplar:

3.1.4.1. Responsabilidade;

3.1.4.2. Boa aptidão física;

3.1.4.3. Polidez, discrição e boa apresentação;

3.1.4.4. Dinamismo e iniciativa para o desempenho das atribuições demandadas;

3.1.4.5. Autodomínio;

3.1.4.6. Senso de organização;

3.1.4.7. Facilidade de comunicação;

3.1.4.8. Aptidão para atendimento ao público;

3.1.4.9. Capacitação para o desenvolvimento das atividades;

3.1.4.10. Sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados;

3.1.4.11. Capacidade de comunicar-se com desenvoltura e cordialidade;

3.1.4.12. Postura compatível às atividades que são desenvolvidas no âmbito da Contratante;

3.1.4.13. Zelo pelo segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações;

3.1.4.14. Cumprimento de todas as normas e determinações legais emanadas pelo Fiscal do Contrato;

3.1.4.15. Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos do contrato;

3.1.4.16. Educação, urbanidade, probidade, denodo, presteza, fineza e atenção no trato de todos os servidores do Contratante, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas.

3.1.5. A contratação de vigilantes desarmados seguirá as atribuições exigidas pelo Contratante, tendo como base o Código Brasileiro de Ocupações – CBO compatível com o cargo de n.º 5173-30 (vigilante).

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A quantidade de vigilantes foi calculada com base na avaliação dos principais fatores implantados na realização de eventos ocorridos nos anos anteriores que aconteceu de maneira satisfatória, levando em consideração o espaço onde ocorrerá o evento, público, natureza, *layout* do local, histórico de avaliação de riscos, segurança dos participantes, controle de acesso, a prevenção de incidentes, resposta rápida a emergências, gerenciamento de multidões, a proteção do patrimônio, cumprimento de normas e regulamentos e a assistência ao público, com estrutura de qualidade e excelência contemplada nos eventos.

4.2. Solicita-se o aumento do número de seguranças desarmados em razão da ampliação da cobertura para os eventos que e fizerem necessários. Anteriormente, o quantitativo era calculado para o Jubileu

000011

do Senhor Bom Jesus, Festa de Nossa Senhora do Rosário em Mocambeiro e no aniversário da cidade, no entanto, a partir do novo planejamento, a prestação do serviço será estendida à outros eventos promovidos pelo município, ao qual inclui-se o Reveillon, Carnaval em Matozinhos e no Distrito de Mocambeiro, garantindo a ordem, segurança dos participantes, do patrimônio público e apoio à organização.

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO E REQUISITOS ESPECÍFICOS
01	Diárias	700	Prestação de serviço de vigilância e segurança desarmada para eventos – entre Homens e Mulheres(a quantidade de homens e mulheres serão definidos de acordo com cada evento), uniformizados, devidamente qualificados e treinados, conforme exigência do Ministério da Justiça, Departamento de Polícia Federal, durante a realização de eventos. Carga horária por turno de 08:00 hs. **DIURNO**. Os vigilantes devem estar equipados com rádios de comunicação, com fone de ouvido, detectores de metais, em número suficiente para dimensão dos eventos. Despesas com transporte, hospedagem e alimentação inclusos na prestação do serviço. Os vigilantes deverão ser treinados para fazer a revista. Do contigente solicitado para cada evento, 10% deverá ser de supervisores. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) como: capacetes, luvas, óculos de proteção, protetores auriculares, coletes de segurança, botas e cintos de segurança, inclusos na prestação do serviço. Os vigilantes devem portar a CNV (Carteira Nacional de Vigilantes) qualificando os mesmos para prestação de serviço em grandes eventos.
02	Diárias	1.000	Prestação de serviço de vigilância e segurança desarmada para eventos – entre Homens e Mulheres(a quantidade de homens e mulheres serão definidos de acordo com cada evento), uniformizados, devidamente qualificados e treinados, conforme exigência do Ministério da Justiça, Departamento de Polícia Federal, durante a realização de eventos. Carga horária por turno de 08:00 hs. **NOTURNO**. Os vigilantes devem estar equipados com rádios de comunicação, com fone de ouvido, detectores de metais, em número suficiente para dimensão dos eventos. Despesas com transporte, hospedagem e alimentação inclusos na prestação do serviço. Os vigilantes deverão ser treinados para fazer a revista. Do contigente solicitado para cada evento, 10% deverá ser de supervisores. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) como: capacetes, luvas, óculos de proteção, protetores auriculares, coletes de segurança, botas e cintos de segurança, inclusos na prestação do serviço. Os vigilantes devem portar a CNV (Carteira Nacional de Vigilantes) qualificando os mesmos para prestação de serviço em grandes eventos.

4.2. É importante observar que do total de vigilantes 20% (vinte por cento), deve ser destinado a mulheres.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atenderia os requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade.

5.2. Foi verificado junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Matozinhos, se haveria a existência de função e/ou servidores com qualificação necessária para atuarem como vigilantes, em eventos sociais. Porém foi detectado que teríamos somente servidores na função de vigia, ou seja, não possuindo condições de atender as necessidades e exigências do objeto demandado. Ademais o município não se enquadra nas exigências previstas em portaria expedida pela Polícia Federal e que regulamenta os serviços de vigilância e segurança desarmada.

000012

5.3. A outra opção seria a contratação de empresa devidamente qualificada para prestação do serviço de vigilância e segurança desarmada em eventos sociais. Ademais, é de se frisar que a Portaria nº 18.974 DG/PF, de 07/05/2024, determina que tal prestação de serviço somente poderá ser executada por empresa especializada e devidamente autorizada pela Polícia Federal, assim, considerando-se que o município não possui autorização da Polícia Federal e nem servidores aptos a exercer os serviços, entendemos que a contratação de empresa especializada é a única opção mais viável para atendimento da demanda prevista.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Levando-se em consideração a solução escolhida e a soma total da média dos valores levantados através de pesquisa simplificada de mercado, realizadas através do banco de dados do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, a estimativa de preço para essa contratação é de R$ 634.627,00 (seiscentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte sete reais), para atender o período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme planilha do Anexo I.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A prestação do serviço deverá ser executada por profissionais habilitados e durante a rotina de trabalho os mesmos deverão:

7.1.1. Comunicar imediatamente ao fiscal de contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;

7.1.2. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações dos locais onde serão realizados os eventos, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida pelo fiscal de contrato, bem como, as que entenderem oportunas.

7.1.3. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas autorizadas e devidamente identificadas;

7.1.4. Repassar aos vigilantes que estarão assumindo o posto de trabalho, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como, eventual anomalia observada durante o horário de serviço;

7.1.5. Comunicar ao fiscal de contrato todo acontecimento entendido como irregular e que possa representar risco para o patrimônio da Administração Pública;

7.1.6. Colaborar com as Polícias Militar e Civil nas ocorrências de ordem policial;

7.1.7. Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas antes, durante e após a realização dos eventos;

7.1.8. Controlar a aglomeração de pessoas nas entradas e saídas dos eventos bem como no seu interior quando for necessário;

7.1.9. Proibir a guarda de objetos nos locais de entradas e saídas dos eventos;

7.1.10. Assumir os postos de trabalho conforme orientado pelo fiscal de contrato devidamente uniformizados, barbeados, cabelos aparados, arrumados, limpos, com aparência pessoal adequada ao exercício da função e com comportamento social exemplar, devendo esta de posse de acessórios necessários à execução do trabalho.

7.1.11. Manter-se no posto designado pelo fiscal de contrato, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitados por terceiros não autorizados;

7.1.12. Cumprir a programação dos serviços que será feita pelo fiscal de contrato, com atendimento sempre cortês.

7.1.13. Acionar os dispositivos de segurança que coloque em risco qualquer pessoa que esteja frequentando ou não o evento dando imediato conhecimento ao fiscal de contrato;

000013

7.1.14. Auxiliar nas atividades de recepção das autoridades, quando for o caso;

7.1.15. Acompanhar o acesso de entregadores de encomendas, impedindo o acesso a áreas internas, observado o seu comportamento enquanto aguarda o recebimento por parte do funcionário solicitante;

7.1.16. Comunicar sempre ao fiscal de contrato casos de aglomerações, ações de depredações ou vandalismo, possibilidade de invasão, entre outras que for necessárias.

7.1.17. Não permitir o acesso de animais, exceto em casos previstos em lei ou objetos conforme designado pelo fiscal de contrato;

7.1.18. Não permitir a entrada de menor desacompanhado;

7.1.19. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos previstos no contrato, principalmente durante os horários em que estiver prestando os serviços.

7.1.20. Informar o fiscal de contrato, de forma imediata e em qualquer circunstância, a constatação de atitude suspeita observada no posto de trabalho.

7.1.21. Não permitir o acesso de pessoas que se neguem à identificação regulamentar, salvo por decisão e / ou expressa autorização do fiscal de contrato;

7.1.22. Exercer a vigilância desarmada, nas áreas internas ou externas nos locais e horários estabelecidos pelo Contratante;

7.1.23. As atividades dos vigilantes serão coordenadas e supervisionadas pelo fiscal de contrato e deverão cumprir fielmente as atribuições descritas, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, como no presente caso, inexistindo prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes. A Súmula nº 247 – TCU dispõe o seguinte:

> *"É obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."*

Assim, a licitação será dividida em itens separados, inexistindo-se prejuízos para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se proporcionar um ambiente seguro do início ao fim dos eventos sociais, onde os presentes consigam perceber que não encontra-se em situação de vulnerabilidade, permitindo aproveitar verdadeiramente a fase cultural que cada um oferece, sem preocupação com situações e risco às pessoas, bens e propriedades, bem como cumprir ao determinado pela Portaria DG / PF nº 18.045 de 17 de abril de 2023, para realização de eventos sociais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Não foram identificadas providências a serem adotadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E / OU INTERDEPENDENTES

11.1. Já contratado empresa para fornecimento de gradis, fechamentos, barricadas, catracas, para delimitação das áreas dos eventos e controle de acesso.

000014

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não foram observados impactos ambientais para essa contratação, entretanto, deverão ser adotadas, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Após a análise técnica realizada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar conclui-se pela viabilidade e necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço vigilância desarmada, para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Segurança Pública, sendo imprescindível para realização dos eventos que se fazem necessários.

13.2. Considerando os aspectos de segurança pública, a importância da proteção da integridade física dos participantes e do patrimônio público, e ainda os princípios da eficácia, eficiência, efetividade, sustentabilidade e economicidade, a contratação apresenta-se como medida indispensável para o atendimento adequado das necessidades dos eventos.

13.3. Dessa forma, o presente estudo respalda a instrução do processo licitatório, com base em critérios objetivos de necessidade, economicidade, eficiência, sustentabilidade e legalidade, conforme preconiza a legislação vigente. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento das etapas subsequentes da contratação, com a elaboração do Termo de Referência e demais documentos técnicos e jurídicos necessários à formalização do certame, assegurando a adequada alocação de recursos públicos e o atendimento efetivo das políticas administrativas e institucionais do Município.

14. ANEXOS

14.1. Atas de Registro de Preços utilizadas na composição da Estimativa de preço de mercado.

15. RESPONSÁVEIS

15.1. Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos no Decreto Municipal 3.689/23.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Secretaria Municipal de Segurança Pública	
Elaborado: **Luciana de Cássia Sousa Teixeira** Matrícula: 82522-0	
Fiscal	**Gestor**
Geraldo Magela Pereira daSilva Matrícula: 82574-0	**Breno Augusto Borges Jardim** Matrícula: 82519-1

Matozinhos, 30 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA –
ASSESSORIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201 – São Pedro
Matozinhos / MG I CEP: 35.720-000
Tel.: 31 2010-8607 I Email: defesasocial@matozinhos.mg.gov.br

Considerando o Estudo Técnico acima, autorizo que se dê prosseguimento aos procedimentos visando à contratação da solução apontada como viável.

Ciente:

Célio Vicente Pereira

Ordenador de Despesa

Ata nº 93/2024

Última atualização 10/04/2025

Local: Ribeirão das Neves/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBEIRAO DAS NEVES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 10/04/2025 **Data de assinatura:** 16/10/2024 **Vigência:** de 25/10/2024 a 25/10/2025

Id ata PNCP: 18314609000109-1-000036/2024-000001 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Id contratação PNCP: 18314609000109-1-000036/2024

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇAS DESARMADOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA.

Arquivos | Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de PreÃ§os 93 - 43038.pdf	10/04/2025

Exibir 5 1-1 de 1 itens Pagina 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção desta lega, homologado pelos indicados a compor o aludido Comitê.

A atualização, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021, são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 93

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 94/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/2024
TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

ADJUDICANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves , com sede na Rua Ari Teixeira da Costa , nº 1100 - Bairro Savassi na cidade de Ribeirão das Neves , CEP 33880630 - MG inscrita no CNPJ/MF N. 18 314 609/0001-09 neste ato representado pelo seu senhor Adalberto Alves da Costa portador do CPF N. 06153131670 doravante denominada ADJUDICANTE.

ADJUDICATÁRIA: VAZ VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA , com sede na Rua Professora Edite de Melo Guimarães nº 201 - Bairro São Luiz , na cidade de Pará de Minas , CEP 35661199 - MG , inscrita no CNPJ/MF N. 47 718 974/0001-79 , neste ato representada pelo seu senhor Francisco de Oliveira Vaz , portador do CPF N. 07784801602 , E-MAIL INSTITUCIONAL: anamendesazevedo@outlook.com doravante denominada ADJUDICATÁRIA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 67/2024 , modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: MENOR PREÇO, com autorização constante do Processo Administrativo N. 94/2024 , homologado em 10 de outubro de 2024 mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 67/2024 , seus anexos, a proposta da ADJUDICATÁRIA datada em 10/10/2024 14:28 , e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇAS DESARMADOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA. , conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 67/2024

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

Assinado por 2 pessoas: VAZ VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA e ADALBERTO ALVES DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7D83-3ADA-B779-9890 e informe o código 7D83-3ADA-B779-9890

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Ribeirão das Neves.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote 1

Lote unico

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PRESTACAO DE SERVICOS SEGURANCA DESARMADA0 06 HORASPRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURANCA DESARMADA PARA EVENTOS -ENTRE HOMENS E MULHERES (A QUANTIDADE DE HOMENS E MULHERES SERAO DEFINIDOS DE ACORDO COM CADA EVENTO), UNIFORMIZADO, DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E TREINADOS, CONFORME EXIGENCIA DO MINISTERIO DA JUSTICA, DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL, DURANTE A REALIZACAO DE EVENTOS DE PREFEITURA DE RIBEIRAO DAS NEVES SERVICO ENTRETENIMENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - CARGA HORARIA POR SERVICO: 06 HORAS; FORNECER RADIOS DE COMUNICACAO COM FONE DE OUVIDO, EM NUMERO SUFICIENTE PARA DIMENSAO DO(S) EVENTO(S), PARA A COMISSAO ORGANIZADORA; DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTACAO POR CONTA DA CONTRATADA; TURMA EQUIPADA COM DETECTORES DE METAIS, TREINADA PARA FAZER REVISTA. DEVERAO SER DISPONIBILIZADOS NO MINIMO 02 DETECTORES DE METAIS PARA CADA EVENTO; DO CONTINGENTE SOLICITANTE PARA CADA EVENTO 10% DEVERA SER SUPERVISORES. OBSERVACAO: A QUANTIDADE DA PREFEITURA.	200,00 SERVIcO	R$ 294,13	R$ 58.826,00
PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURANCA DESARMADA 08 HSPRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURANCA DESARMADA PARA EVENTOS -ENTRE HOMENS E MULHERES (A QUANTIDADE DE HOMENS E MULHERES SERAO DEFINIDOS DE ACORDO COM CADA EVENTO), UNIFORMIZADO, DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E TREINADOS, CONFORME EXIGENCIA DO MINISTERIO DA JUSTICA, DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL, DURANTE A REALIZACAO DE EVENTOS DE PREFEITURA DE RIBEIRAO DAS NEVES SERVICO ENTRETENIMENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - CARGA HORARIA POR SERVICO: 08 HORAS; FORNECER RADIOS DE COMUNICACAO COM FONE DE OUVIDO, EM NUMERO SUFICIENTE PARA DIMENSAO DO(S) EVENTO(S), PARA A COMISSAO ORGANIZADORA; DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTACAO POR CONTA DA CONTRATADA; TURMA EQUIPADA COM DETECTORES DE METAIS, TREINADA PARA FAZER REVISTA. DEVERAO SER DISPONIBILIZADOS NO MINIMO 02 DETECTORES DE METAIS PARA CADA EVENTO; DO CONTINGENTE SOLICITANTE PARA CADA EVENTO 10% DEVERA SER SUPERVISORES. OBSERVACAO: A QUANTIDADE DA PREFEITURA.	600,00 SERVIcO	R$ 348,82	R$ 209.292,00

Assinado por 2 pessoas: VAZ VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA e ADALB[illegible] ALVES DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7D83-3ADA-B779-9890 e informe o código 7D83-3ADA-B779-9890

PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURANCA DESARMADA 10HSPRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURANCA DESARMADA PARA EVENTOS -ENTRE HOMENS E MULHERES (A QUANTIDADE DE HOMENS E MULHERES SERAO DEFINIDOS DE ACORDO COM CADA EVENTO), UNIFORMIZADO, DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E TREINADOS, CONFORME EXIGENCIA DO MINISTERIO DA JUSTICA, DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL, DURANTE A REALIZACAO DE EVENTOS DE PREFEITURA DE RIBEIRAO DAS NEVES SERVICO ENTRETENIMENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - CARGA HORARIA POR SERVICO: 10 HORAS; FORNECER RADIOS DE COMUNICACAO COM FONE DE OUVIDO, EM NUMERO SUFICIENTE PARA DIMENSAO DO(S) EVENTO(S), PARA A COMISSAO ORGANIZADORA; DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTACAO POR CONTA DA CONTRATADA; TURMA EQUIPADA COM DETECTORES DE METAIS, TREINADA PARA FAZER REVISTA. DEVERAO SER DISPONIBILIZADOS NO MINIMO 02 DETECTORES DE METAIS PARA CADA EVENTO; DO CONTINGENTE SOLICITANTE PARA CADA EVENTO 10% DEVERA SER SUPERVISORES. OBSERVACAO: A QUANTIDADE DA PREFEITURA.	600,00 SERVIcO	R$ 396,70	R$ 238.020,00
PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURANCA DESARMADA 12 HSPRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURANCA DESARMADA PARA EVENTOS -ENTRE HOMENS E MULHERES (A QUANTIDADE DE HOMENS E MULHERES SERAO DEFINIDOS DE ACORDO COM CADA EVENTO), UNIFORMIZADO, DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E TREINADOS, CONFORME EXIGENCIA DO MINISTERIO DA JUSTICA, DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL, DURANTE A REALIZACAO DE EVENTOS DE PREFEITURA DE RIBEIRAO DAS NEVES SERVICO ENTRETENIMENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - CARGA HORARIA POR SERVICO: 12 HORAS; FORNECER RADIOS DE COMUNICACAO COM FONE DE OUVIDO, EM NUMERO SUFICIENTE PARA DIMENSAO DO(S) EVENTO(S), PARA A COMISSAO ORGANIZADORA; DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTACAO POR CONTA DA CONTRATADA; TURMA EQUIPADA COM DETECTORES DE METAIS, TREINADA PARA FAZER REVISTA. DEVERAO SER DISPONIBILIZADOS NO MINIMO 02 DETECTORES DE METAIS PARA CADA EVENTO; DO CONTINGENTE SOLICITANTE PARA CADA EVENTO 10% DEVERA SER SUPERVISORES. OBSERVACAO: A QUANTIDADE DA PREFEITURA.	300,00 SERVIcO	R$ 403,54	R$ 121.062,00
Total Lote 1		x1	R$ 627.200,00

Dá-se o valor total da Ata R$ 627.200,00 (seiscentos e vinte e sete mil e duzentos reais)

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguranças desarmados, uniformizados, devidamente qualificados e treinados, conforme exigência do ministério da justiça e departamento de policia federal. Com fornecimento de rádios de comunicação com fone de ouvido, detectores de metais, despesas com transporte, hospedagem e alimentação.
4.2 A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura emitirá um documento, informando o número de seguranças a serem utilizados, bem como o local e hora para sua apresentação de acordo com os

Assinado por 2 pessoas: VAZ VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA e ADALBERTO ALVES DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7D83-3ADA-B779-9890 e informe o código 7D83-3ADA-B779-9890

eventos registrados em calendário de eventos.
4.3 Os profissionais solicitados deverão apresentar-se no local determinado em até 1(uma) hora de antecedência ao início do evento.
4.4 A Contratada deverá fornecer cópia de atualização dos cursos de Segurança (com curso de formação reconhecido pela Polícia Federal) dos funcionários que prestarão serviço durante os eventos, de acordo com a escala de profissionais, o qual deverá ser apresentado a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura durante o período de contratação do serviço que antecede o evento até 48 horas antes.
4.5 Os documentos serão avaliados pela comissão de eventos mediante cotejo da cópia com o original, que conferirá e validará os referidos documentos. A não apresentação dos referidos documentos no prazo estipulado ensejará em descumprimento contratual, podendo o mesmo sujeitar-se às penalidades previstas em lei.
4.6 É de responsabilidade da contratada todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
4.7 Os seguranças deverão estar desarmados e deverão ser formados em curso(s) reconhecido(s) pela Polícia Federal, compatíveis com o exercício da função.
4.8 Assumir o posto de serviço, devidamente uniformizado com aparência pessoal adequada, crachá/tarjeta de identificação, pontualidade e portando rádio transmissores.
4.9 Controlar acessos - Detecção de armas, objetos, engenhos ou substâncias de uso e porte legalmente proibido, ou que ponham em risco a segurança de pessoas e bens.
4.10 Prestar os serviços de segurança desarmada, utilizando os sistemas de segurança e demais equipamentos e artefatos inerentes ao desempenho de suas funções.
4.11 Vigiar, fiscalizar, controlar, recepcionar, identificar, averiguar pretensões, prestar informações, orientar e encaminhar o público, entrando ou saindo do local.
4.12 Permitir, sem abordagem, o ingresso de pessoas que estejam portando o crachá de identificação específico para o evento, exceto quando não forem reconhecidas ou em atitude suspeita.
4.13 Permitir a entrada de crianças desde que acompanhadas pelos responsáveis, sem a necessidade de revista.
4.14 Efetuar revista em abordagem discreta com polidez e respeito.
4.15 Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseado nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade outorgada pela função.
4.16 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando medidas de segurança, bem como as que entenderem oportunas.
4.17 Colaborar com as Policias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações, facilitando no que for possível a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
4.18 Repassar todas as informações relevantes e orientações recebidas e, em vigor, para os seguranças, que estiverem assumidos os postos nas trocas de turno, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
4.19 Efetuar a ronda para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança.
4.20 Permanecer no Posto, não devendo se afastar dos seus afazeres, principalmente para atenderem chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
4.21 Receber e transmitir, de forma discreta, mensagens via rádio.
4.22 Organizar filas, quando houver necessidade.

Assinado por 2 pessoas: VAZ VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA e ADALBERTO ALVES DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7D83-3ADA-B779-9890 e informe o código 7D83-3ADA-B779-9890

4.23 Auxiliar deficientes físicos a entrarem no local do evento.
4.24 Verificando o descumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará ás sanções administrativas previstas no Edital.
4.25 Todas as despesas referentes a transporte e alimentação da equipe ficará a cargo da empresa contratada.
4.26 Qualquer despesa adicional além da do previsto ocorrerá por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

16.005.04.392.107.2774 - Eventos Municipais – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha: 1098 - Fonte: 1.500.000.0000. 16.004.27.813.107.2829 – Apoio e Fomento Cultura - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FICHA: 1088 - Fonte: 1.500.000.0000. 16.004.27.813.107.2840 – Gestão e Operacionalização de Emendas parlamentares Municipais - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FICHA: 1094 - Fonte: 1.500.000.0000. 16.001.04.122.101.2809 – Apoio e Fomento Esporte - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FICHA: 1045 - Fonte: 1.500.000.0000

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de .... (.....) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21 e art. 75 do Decreto Municipal 055/2023.
§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Ribeirão das Neves caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
6.2 - Se a ADJUDICATÁRIA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
7.1.1 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/adjudicatária manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional oficial atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o ADJUDICANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
7.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
7.1.3 - Efetuar a entrega/prestar o serviço do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente

Assinado por 2 pessoas: VAZ VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA e ADALBERTO ALVES DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7D83-3ADA-B779-9890 e informe o código 7D83-3ADA-B779-9890

com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao ADJUDICANTE.
7.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
7.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
7.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega/prestação de serviço dos objetos somente será conhecido pelo ADJUDICANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido conforme o caso.
7.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega/prestação de serviço conforme o caso.
7.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
7.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega/prestação de serviços, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Ribeirão da Neves, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
7.1.6 – Substituir conforme o caso, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega/prestação de serviço, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o ADJUDICANTE conceder prazo maior.
7.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
7.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega/prestação de serviço do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
7.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
7.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
7.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
7.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao ADJUDICANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
7.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
7.1.15 - Fornecer o material em estrita conformidade com as especificações exigidas na Licitação.

Assinado por 2 pessoas: VAZ VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA e ADALBE[illegible] ALVES DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.[illegible]verificacao/7D83-3ADA-3779-9890 e informe o código 7D83-3ADA-3779-9890

7.1.16 Entregar no endereço apresentado o material confeccionado devidamente embalado para manuseio do Contratante conforme o caso.
7.1.17 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela Contratada.
7.1.18 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao Contratante, a não ser que haja prévia e expressa autorização.
7.1.19 Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração, devendo neste caso, assumir total responsabilidade da Licitante Vencedora.

7.2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.2.1 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato, incluindo:
7.2.2 Fornecer cópia de atualização dos cursos de segurança (com curso de formação reconhecido pela Policia Federal).
7.2.3 Agir de modo a visar à comodidade pessoal da população com profissionais altamente treinados para situações.
7.2.4 Garantir o fiel cumprimento de todas as ações propostas.
7.2.5. Substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação, serviços/pessoal executados em desacordo com as especificações deste termo, edital, seus anexos ou que apresente vício de qualidade.
7.2.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação dos serviços.
7.2.7 Atender de imediato às solicitações quanto às substituições da mão-de-obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços, sem ônus para o Município.
7.2.8 Comunicar imediatamente qualquer anormalidade verificada e todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da Instituição, inclusive aqueles de ordem funcional, para que se adotem as providências de regularização necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao ADJUDICANTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
8.2 - Constituem obrigações do ADJUDICANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, para acompanhar todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.
8.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.
8.8. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuam vínculos

Assinado por 2 pessoas: VAZ VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA e ADALBERTO ALVES DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7D83-3ADA-B779-9890 e informe o código 7D83-3ADA-B779-9890

ao contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A Prestação de serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Ribeirão das Neves, por intermédio dos Fiscais designados pela secretaria requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Ribeirão das Neves e terá as seguintes atribuições:
a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
c) Assegurar à ADJUDICATÁRIA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
d) Agir e decidir em nome do Município de Ribeirão das Neves inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise (se for o caso).
f) Comunicar oficialmente à ADJUDICATÁRIA quanto à rejeição do(s) produto(s).
g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
h) Exigir da ADJUDICATÁRIA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela ADJUDICATÁRIA, de condições previstas neste instrumento.
j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à ADJUDICATÁRIA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à ADJUDICATÁRIA.
l) Instruir o(s) recurso(s) da ADJUDICATÁRIA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Ribeirão das Neves.
m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à ADJUDICATÁRIA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela ADJUDICATÁRIA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela ADJUDICATÁRIA, todas as condições pactuadas.

Assinado por 2 pessoas: VAZ VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA e ADALBERTO ALVES DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://licitard.gital.com.br/verificacao/7D83-3ADA-B779-9890 e informe o código 7D83-3ADA-B779-9890

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Ribeirão das Neves e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
10.1.3 - Para execução do pagamento, ADJUDICATÁRIA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Ribeirão das Neves, informando o número de sua conta-corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Ribeirão das Neves.
10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA.
10.3 – O Município de Ribeirão das Neves poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A ADJUDICATÁRIA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Ribeirão das Neves_.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDICATÁRIA atenda à cláusula infringida.
c) A ADJUDICATÁRIA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Ribeirão das Neves.
d) Debito da ADJUDICATÁRIA para com o Município de Ribeirão das Neves quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.4.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
10.4.2 A unidade de medida dos serviços contratados será a quantidade de diária do profissional de segurança solicitada para cada evento.
a. Após o recebimento da ordem de fornecimento a contratada terá o prazo de 48 horas para fornecer a quantidade de profissionais de segurança solicitado.
b. Os profissionais de segurança deverão comparecer ao local do evento com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência do horário designado pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.
c. Os eventos ocorrerão nos limites Município de Ribeirão das Neves.
d. Os locais e horários dos eventos serão previamente informados pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura a contratada.
e. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
f. A emissão da Nota Fiscal/Fatura, será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: VAZ VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA e ADALBERTO ALVES DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7D83-3ADA-B779-9890 e informe o código 7D83-3ADA-B779-9890

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e art. 76 do Decreto 055/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções/infrações previstas na lei 14.133/21:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações

Assinado por 2 pessoas: VAZ VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA e ADAILBERTO ALVES DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://licitacaogtal.tce.com.../verificacao/7D83-3ADA-8779-9890 e informe o código 7D83-3ADA-8779-9890

dos órgãos de controle.

13.1.3 A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.4 A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

13.1.5 A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.1.6 A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.1.7 A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

c) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

d) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

e) A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.1.8 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.1.9 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.1.10 Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no

Assinado por 2 pessoas: VAZ VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA e ADALBERTO ALVES DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7D83-3ADA-B779-9890 e informe o código 7D83-3ADA-B779-9890

mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
13.1.11 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
13.1.12 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
13.1.13 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
13.1.14 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 055/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão das Neves para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento

Assinado por 2 pessoas: VAZ VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA e ADALBERTO ALVES DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitacao1.tce.com.br/verificacao/7D83-3ADA-8779-9890 e informe o código 7D83-3ADA-8779-9890

contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ribeirão das Neves , 16 de outubro de 2024

ADALBERTO ALVES DA COSTA
SECRETÁRIO DE ESPORTES E CULTURAL

Francisco de Oliveira Vaz

VAZ VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA

Assinado por 2 pessoas: VAZ VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA e ADALBERTO ALVES DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7D83-3ADA-B779-9890 e informe o código 7D83-3ADA-B779-9890

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7D83-3ADA-B779-9890

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VAZ VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA (CNPJ 47.718.974/0001-79) em 16/10/2024 10:51:05 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ADALBERTO ALVES DA COSTA (CPF 061.XXX.XXX-70) em 21/10/2024 10:12:44 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7D83-3ADA-B779-9890

Ata nº 155/2025

Ultima atualização 09/07/2025

Local: Mutum/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE MUTUM **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 09/07/2025 **Data de assinatura:** 07/07/2025 **Vigência:** de 07/07/2025 a 07/07/2026

Id ata PNCP: 18348086000103-1-000049/2025-000001 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Id contratação PNCP: 18348086000103-1-000049/2025

Objeto:

Registro de preços para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em segurança privada desarmada, brigadistas, equipe de apoio e locação de detector de metais portátil, para atendimento aos eventos festivos no município de Mutum-MG.

Arquivos Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de PreÃ§os 155 - 66436.pdf	09/07/2025

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Setor de Licitação e Contratos
Fl.
Ass.
PMM/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 61/2025

A Prefeitura Municipal de Mutum, com sede Praça Benedito Valadares nº 178, centro, cidade de Mutum – Minas Gerais, Cep. 36.955.000, por intermédio das Secretarias Municipais de Administração e Cultura, neste ato representado pelos Sr. Diego da Silva Lopes, Secretário Municipal de Administração e o Sr. Alzimar Serrano de Freitas, Secretário Municipal de Cultura, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2025, processo administrativo n.º 050/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em segurança privada desarmada, brigadistas, equipe de apoio e locação de detector de metais portátil, para atendimento aos eventos festivos no município de Mutum-MG,** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: FORTE JUIZ DE FORA VIGILANCIA & SEGURANÇA FEF LTDA - **CPF/CNPJ:** 04.514.387/0001-55

Lote 1			**Data/Hora da Homologação - 07/07/2025 15:34:56**	
SEGURANÇA PRIVADA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Contratação de empresa especializada e regularizada pela Polícia Federal na prestação de serviços em segurança privada uniformizada desarmada. Curso completo de formação de segurança privada Equipamentos necessários para realização da segurança dos eventos inclusas todas as despesas operacionais por conta da contratada (transporte, alimentação, hospedagem e outros). Considerando o serviço prestado com duração 06:00 horas.	90,00	UNIDADE	283,81	25.542,90

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA ELAINE FRANCO GABRIEL, DIEGO DA SILVA LOPES e ALZIMAR SERRANO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital1doc.com.br/verificacao/A4A1-91A3-6AE6-A62D e informe o código A4A1-91A3-6AE6-A62D

Setor de Licitação e Contratos
Fl._____
Ass._____
PMM/MG

Contratação de empresa especializada e regularizada pela Polícia Federal na prestação de serviços em segurança privada uniformizada desarmada. Curso completo de formação de segurança privada Equipamentos necessários para realização da segurança dos eventos inclusas todas as despesas operacionais por conta da contratada (transporte, alimentação, hospedagem e outros). Considerando o serviço prestado com duração 08:00 horas.	90,00	UNIDADE	381,11	34.299,90
Contratação de empresa especializada e regularizada pela Polícia Federal na prestação de serviços em segurança privada uniformizada desarmada. Curso completo de formação de segurança privada Equipamentos necessários para realização da segurança dos eventos inclusas todas as despesas operacionais por conta da contratada (transporte, alimentação, hospedagem e outros). Considerando o serviço prestado com duração 12:00 horas.	520,00	UNIDADE	567,61	295.157,20

Lote 3	**Data/Hora da Homologação - 07/07/2025 15:35:09**			
EQUIPE DE APOIO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Diária prestação de serviços de "equipes de apoio" - devidamente uniformizados, tendo em suas blusas a palavra apoio, responsáveis no auxílio da limpeza do local, principalmente supervisionar a higiene dos banheiros e apoiar os seguranças e comissão do evento naquilo que for preciso. (Alimentação, hospedagem e outros) serão por conta da contratada. Considerando o serviço prestado com duração 8:00 horas.	100,00	UNIDADE	248,80	24.880,00

Lote 4	**Data/Hora da Homologação - 07/07/2025 15:35:17**			
DETECTOR DE METAIS PORTÁTIL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Detector de metais portátil: que deverão ser capazes de detectar objetos metálicos, com consistência e confiabilidade, tendo capacidade de detecção de alta sensibilidade de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos, inclusive de pequenas dimensões, como lâminas metálicas diversas, projéteis de arma de fogo, entre outros, de forma consistente e uniforme em toda a sua área interna. Os equipamentos deverão ainda estar devidamente calibrados durante todo o evento.	100,00	UNIDADE	38,50	3.850,00

Fornecedor	**Estimado**	**Homologado**	**Diferença**
FORTE JUIZ DE FORA VIGILANCIA & SEGURANÇA FEF LTDA - 04.514.387/0001-55 FORTEJF.CONTABIL@GMAIL.COM - (32) 98864-1012	554.007,30	383.730,00	170.277,30 Proveito (30,74%)

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Mutum – Minas Gerais.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA ELAINE FRANCO GABRIEL, DIEGO DA SILVA LOPES e ALZIMAR SERRANO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A4A1-91A3-6AE6-A62D e informe o código A4A1-91A3-6AE6-A62D

Setor de Licitação e Contratos
Fl.
Ass.
PMM/MG

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA ELAINE FRANCO GABRIEL, DIEGO DA SILVA LOPES e ALZIMAR SERRANO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A4A1-91A3-6AE6-A62D e informe o código A4A1-91A3-6AE6-A62D

Setor de Licitação e Contratos
Fl. _____
Ass. _____
PMM/MG

e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA ELAINE FRANCO GABRIEL, DIEGO DA SILVA LOPES e ALZIMAR SERRANO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.co /verificacao/A4A1-91A3-6AE6-A62D e informe o código A4A1-91A3-6AE6-A62D

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA ELAINE FRANCO GABRIEL, DIEGO DA SILVA LOPES e ALZIMAR SERRANO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital1doc.com.br/verificacao/A4A1-91A3-6AE6-A62D e informe o código A4A1-91A3-6AE6-A62D

Setor de Licitação e Contratos
Fl.
Ass.
PMM/MG

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA ELAINE FRANCO GABRIEL, DIEGO DA SILVA LOPES e ALZIMAR SERRANO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A4A1-91A3-6AE6-A62D e informe o código A4A1-91A3-6AE6-A62D

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA ELAINE FRANCO GABRIEL, DIEGO DA SILVA LOPES e ALZIMAR SERRANO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital1doc.com.br/verificacao/A4A1-91A3-6AE6-A62D e informe o código A4A1-91A3-6AE6-A62D

Setor de Licitação e Contratos
Fl.
Ass.
PMM/MG

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA ELAINE FRANCO GABRIEL, DIEGO DA SILVA LOPES e ALZIMAR SERRANO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A4A1-91A3-6AE6-A62D e informe o código A4A1-91A3-6AE6-A62D

Setor de Licitação e Contratos
Fl._____
Ass._____
PMM/MG

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA ELAINE FRANCO GABRIEL, DIEGO DA SILVA LOPES e ALZIMAR SERRANO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital1doc.com.br/verificacao/A4A1-91A3-6AE6-A62D e informe o código A4A1-91A3-6AE6-A62D

Setor de Licitação e Contratos
Fl._____
Ass._____
- PMM/MG -

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Diego da Silva Lopes
Secretário Municipal de Administração

Alzimar Serrano de Freitas
Secretário Municipal de Cultura

FORTE JUIZ DE FORA VIGILANCIA & SEGURANÇA FEF LTDA

04.514.387/0001-55

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA ELAINE FRANCO GABRIEL, DIEGO DA SILVA LOPES e ALZIMAR SERRANO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A4A1-91A3-6AE6-A62D e informe o código A4A1-91A3-6AE6-A62D

Setor de Licitação e Contratos
Fl._____
Ass._____
- PMM/MG -

CONTRATO Nº 155/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 022/2025

Registro de preços para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em segurança privada desarmada, brigadistas, equipe de apoio e locação de detector de metais portátil, para atendimento aos eventos festivos no município de Mutum-MG.

MUNICÍPIO DE MUTM, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.348.086/0001-03 , com sede na Praça Benedito Valadares, nº 178, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, por intermédio das **Secretarias Municipais de Administração e Cultura**, neste ato, representado pelo **Sr. Diego da Silva Lopes**, CPF Nº 085.099.666-05, **Secretário Municipal de Administração** e o **Sr. Alzimar Serrano de Freitas**, portador do CPF nº 974.511.426-04, **Secretário Municipal de Cultura**, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e, do outro lado, a empresa **FORTE JUIZ DE FORA VIGILANCIA & SEGURANÇA FEF LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.514.387/0001-55** com sede na Endereço: Endereço: Rua Visconde de Uberaba, nº 47, Jóquei Clube, Juiz de Fora / MG doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora Flavia Elaine Franco Gabriel, portador (a) do RG nº M-7.312.219, expedida pela SSP/MG, CPF nº :958.519.766-91, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei Federal de nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Pregão Eletrônico de nº 022/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em segurança privada desarmada, brigadistas, equipe de apoio e locação de detector de metais portátil, para atendimento aos eventos festivos no município de Mutum-MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fornecedor: FORTE JUIZ DE FORA VIGILANCIA & SEGURANÇA FEF LTDA - **CPF/CNPJ:** 04.514.387/0001-55				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 07/07/2025 15:34:56**			
SEGURANÇA PRIVADA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA ELAINE FRANCO GABRIEL, DIEGO DA SILVA LOPES e ALZIMAR SERRANO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A4A1-91A3-6AE6-A62D e informe o código A4A1-91A3-6AE6-A62D

Setor de Licitação e Contratos
Fl._____
Ass._____
PMM/MG

Contratação de empresa especializada e regularizada pela Polícia Federal na prestação de serviços em segurança privada uniformizada desarmada. Curso completo de formação de segurança privada Equipamentos necessários para realização da segurança dos eventos inclusas todas as despesas operacionais por conta da contratada (transporte, alimentação, hospedagem e outros). Considerando o serviço prestado com duração 06:00 horas.	90,00	UNIDADE	283,81	25.542,90
Contratação de empresa especializada e regularizada pela Polícia Federal na prestação de serviços em segurança privada uniformizada desarmada. Curso completo de formação de segurança privada Equipamentos necessários para realização da segurança dos eventos inclusas todas as despesas operacionais por conta da contratada (transporte, alimentação, hospedagem e outros). Considerando o serviço prestado com duração 08:00 horas.	90,00	UNIDADE	381,11	34.299,90
Contratação de empresa especializada e regularizada pela Polícia Federal na prestação de serviços em segurança privada uniformizada desarmada. Curso completo de formação de segurança privada Equipamentos necessários para realização da segurança dos eventos inclusas todas as despesas operacionais por conta da contratada (transporte, alimentação, hospedagem e outros). Considerando o serviço prestado com duração 12:00 horas.	520,00	UNIDADE	567,61	295.157,20
Lote 3	**Data/Hora da Homologação - 07/07/2025 15:35:09**			
EQUIPE DE APOIO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Diária prestação de serviços de "equipes de apoio" - devidamente uniformizados, tendo em suas blusas a palavra apoio, responsáveis no auxílio da limpeza do local, principalmente supervisionar a higiene dos banheiros e apoiar os seguranças e comissão do evento naquilo que for preciso. (Alimentação, hospedagem e outros) serão por conta da contratada. Considerando o serviço prestado com duração 8:00 horas.	100,00	UNIDADE	248,80	24.880,00
Lote 4	**Data/Hora da Homologação - 07/07/2025 15:35:17**			
DETECTOR DE METAIS PORTÁTIL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Detector de metais portátil: que deverão ser capazes de detectar objetos metálicos, com consistência e confiabilidade, tendo capacidade de detecção de alta sensibilidade de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos, inclusive de pequenas dimensões, como lâminas metálicas diversas, projéteis de arma de fogo, entre outros, de forma consistente e uniforme em toda a sua área interna. Os equipamentos deverão ainda estar devidamente calibrados durante todo o evento.	100,00	UNIDADE	38,50	3.850,00

1.1. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Os serviços, objeto deste contrato, serão prestados na sede do Município de Mutum – Minas Gerais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato será de **R$ 383.730,00 (trezentos e oitenta e três mil setecentos e trinta reais)**, para prestação de todos os serviços constantes deste contrato, de acordo com o preço ofertado na proposta de preços apresentada.

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA ELAINE FRANCO GABRIEL, DIEGO DA SILVA LOPES e ALZIMAR SERRANO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.co/verificacao/A4A1-91A3-6AE6-A62D e informe o código A4A1-91A3-6AE6-A62D

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato estão consignadas na LOA - Lei Orçamentária Anual do Município – Exercício de 2025, asseguradas na seguinte dotação orçamentária: **02.02.01-04.122.0502.2022-33.90.39.00 Ficha 108 Fonte 108**.

Parágrafo Único. Nos exercícios seguintes, por se tratar de prestação de serviços continuados, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes no caso de prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto do presente contrato será realizado na forma de execução indireta, nos termos consignados do inciso XXVIII do artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante aditivos, em razão da necessidade de acompanhamento dos serviços e dos processos iniciados na vigência deste contrato ou por conveniência das partes, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS

7.1. Os serviços de segurança não armada, brigadistas, equipe de apoio e fornecimento de detectores de metal serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, ao término de cada evento, mediante relatório circunstanciado elaborado pelo Coordenador Técnico da Contratada e assinado pelo fiscal do contrato, contendo o registro detalhado dos profissionais mobilizados, equipamentos utilizados, ocorrências registradas e medidas adotadas, acompanhado da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação detalhada da conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas estabelecidas, análise dos relatórios de ocorrências, verificação da documentação comprobatória da qualificação dos profissionais mobilizados e do adequado funcionamento dos equipamentos de detecção de metal utilizados, bem como da avaliação do cumprimento integral das obrigações contratuais relacionadas ao evento específico.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade dos serviços de segurança não armada, brigadistas, equipe de apoio ou fornecimento de detectores de metal, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA ELAINE FRANCO GABRIEL, DIEGO DA SILVA LOPES e ALZIMAR SERRANO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A4A1-91A3-6AE6-A62D e informe o código A4A1-91A3-6AE6-A62D

Setor de Licitação e Contratos
Fl._____
Ass._____
PMM/MG

liquidação e pagamento. As controvérsias poderão incluir, entre outros aspectos, discrepâncias entre o quantitativo de profissionais efetivamente mobilizados e o previsto na Ordem de Serviço, inadequações na qualificação técnica dos profissionais designados, falhas no funcionamento dos equipamentos de detecção de metal ou descumprimento dos protocolos de segurança estabelecidos.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução dos serviços de segurança não armada, brigadistas, equipe de apoio e fornecimento de detectores de metal, ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. As inconsistências poderão incluir a ausência de documentação comprobatória da efetiva prestação dos serviços, como folhas de ponto, relatórios fotográficos, registros de ocorrências, certificados de qualificação técnica dos profissionais mobilizados ou laudos de funcionamento dos equipamentos de detecção de metal.

7.5. A medição dos serviços será realizada após cada evento, com base nos quantitativos efetivamente mobilizados e nos serviços efetivamente prestados, conforme atestado pela fiscalização do contrato mediante verificação in loco e análise da documentação comprobatória.

7.6. **Para fins de medição, serão consideradas as seguintes unidades:**

a) Serviços de segurança não armada: homem/evento, considerando jornada conforme item contratado;

b) Serviços de brigadistas: homem/evento, considerando jornada conforme item contratado;

c) Serviços de equipe de apoio: homem/evento, considerando jornada conforme item contratado;

d) Fornecimento de detectores de metal tipo pórtico: unidade/evento;

e) Fornecimento de detectores de metal portáteis (tipo raquete): unidade/evento.

7.7. A Contratada deverá apresentar, para fins de medição, os seguintes documentos comprobatórios:

a) Relação nominal dos profissionais que atuaram no evento, com indicação de função, horário de entrada e saída, devidamente assinada pelo Coordenador Técnico;

b) Cópias dos certificados de qualificação técnica dos profissionais, quando não apresentados anteriormente;

d) Relatório de ocorrências registradas durante o evento;

e) Comprovação do funcionamento adequado dos equipamentos de detecção de metal.

7.8. A fiscalização do contrato poderá glosar, na medição, os quantitativos de profissionais ou equipamentos que, embora previstos na Ordem de Serviço, não tenham sido efetivamente mobilizados ou não tenham atendido às especificações técnicas estabelecidas.

7.8. Do Pagamento

7.9. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente atestado pela fiscalização do contrato.

7.10 A nota fiscal deverá discriminar detalhadamente os serviços prestados, indicando:

a) Identificação do evento (nome, data e local);

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA ELAINE FRANCO GABRIEL, DIEGO DA SILVA LOPES e ALZIMAR SERRANO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.tce.co/verificacao/A4A1-91A3-6AE6-A62D e informe o código A4A1-91A3-6AE6-A62D

b) Número da Ordem de Serviço correspondente;

c) Quantitativos de cada categoria profissional mobilizada;

d) Quantitativos de equipamentos de detecção de metal fornecidos;

e) Valores unitários e totais, conforme contrato.

7.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório, apresentando, juntamente com a nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.12. No caso de serviços continuados ou parcelados, quando determinado evento se estender por mais de um mês, poderá ser autorizado o pagamento de parcelas mensais, mediante medições parciais e recebimentos provisórios específicos para cada período de apuração.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados pro rata tempore mediante a aplicação da seguinte fórmula:

7.17. Do Recebimento

7.18. Os Serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega do Edital do Processo Seletivo Público, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.18.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão do certame de acordo com o cronograma estipulado no Edital do Processo Seletivo Público.

7.18.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal de nº 14.133/2021[1], comunicando-se à empresa para

[1] II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA ELAINE FRANCO GABRIEL, DIEGO DA SILVA LOPES e ALZIMAR SERRANO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A4A1-91A3-6AE6-A62D e informe o código A4A1-91A3-6AE6-A62D

Setor de Licitação e Contratos
Fl._____
Ass._____
PMM/MG

emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

a) Manter durante o período de vigência contratual, endereço eletrônico institucional oficial, atualizado, vigente e operacional, para execução das comunicações oficiais com o CONTRATANTE, incluindo contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos os demais atos administrativos pertinentes.

b) Disponibilizar os serviços de segurança não armada, brigadistas, equipe de apoio e detectores de metal nos prazos e locais determinados, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE e emissão da respectiva ordem de serviço.

c) Mobilizar e desmobilizar, por sua exclusiva responsabilidade e às suas expensas, todo o contingente de segurança não armada, brigadistas, equipe de apoio e equipamentos de detecção de metal necessários à perfeita execução dos serviços nos locais indicados pelo CONTRATANTE, incluindo transporte, alimentação e demais custos operacionais.

d) Submeter-se à verificação preliminar da conformidade dos serviços prestados com as especificações do Edital e da proposta apresentada, sendo o recebimento considerado provisório até a verificação definitiva pelo fiscal do contrato.

e) Solicitar, formalmente e com a devida fundamentação, eventual prorrogação de prazo para mobilização ou execução dos serviços, mediante protocolo no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

f) Garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela correção de falhas, inadequações ou irregularidades verificadas na execução contratual.

g) Disponibilizar profissionais devidamente qualificados, treinados e habilitados para os serviços de segurança não armada, brigadistas e equipe de apoio, bem como equipamentos de detecção de metal em perfeitas condições de uso e funcionamento, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às exigências do edital.

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA ELAINE FRANCO GABRIEL, DIEGO DA SILVA LOPES e ALZIMAR SERRANO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.cl/verificacao/A4A1-91A3-6AE6-A62D e informe o código A4A1-91A3-6AE6-A62D

h) Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, incluindo transporte, hospedagem, alimentação, uniformes, equipamentos de proteção individual, encargos sociais, tributos e outras incidências fiscais e parafiscais.

i) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer profissional ou equipamento que não atenda às exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência, mediante notificação formal do CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

j) Corrigir, reparar ou adequar, imediatamente e sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, quaisquer falhas ou imperfeições constatadas na execução dos serviços, atendendo prontamente às determinações da fiscalização contratual.

k) Manter, durante toda a execução contratual, as condições técnicas, operacionais e de habilitação exigidas no processo licitatório, incluindo:

- Para os serviços de segurança não armada: registro e autorização de funcionamento expedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme Lei nº 7.102/1983 e Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF;
- Para os serviços de brigadistas: comprovação de formação específica conforme Norma Regulamentadora NR-23 e NBR 14.276 da ABNT;
- Para a equipe de apoio: comprovação de capacitação específica para controle de acesso e organização de eventos;
- Para os detectores de metal: certificação técnica e calibração atualizada conforme normas aplicáveis.

l) Responsabilizar-se integralmente pela efetiva prestação dos serviços contratados, executando-os de acordo com as especificações técnicas, normas de segurança e instruções deste instrumento e seus anexos, garantindo a presença da equipe completa nos horários determinados e o pleno funcionamento dos equipamentos de detecção.

m) Arcar com eventuais equívocos no dimensionamento de sua proposta, complementando os quantitativos necessários à perfeita execução dos serviços, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Corrigir, no prazo máximo de 01 (um) dia consecutivo, quaisquer falhas, inadequações ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, salvo quando comprovadamente resultantes de uso indevido por parte do CONTRATANTE.

8.3. Cumprir rigorosamente todas as disposições do Edital, Termo de Referência e demais anexos, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos serviços contratados.

8.4. Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução dos serviços, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA ELAINE FRANCO GABRIEL, DIEGO DA SILVA LOPES e ALZIMAR SERRANO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital1.doc.com.br/verificacao/A4A1-91A3-6AE6-A62D e informe o código A4A1-91A3-6AE6-A62D

Setor de Licitação e Contratos
Fl.
Ass.
PMM/MG

8.5. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório.

8.6. Fazer constar na Nota Fiscal a data e hora da efetiva prestação dos serviços, com identificação do responsável pelo recebimento, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados durante a execução contratual.

8.7. Manter atualizadas todas as certidões e documentos de habilitação e qualificação exigidos na licitação durante toda a vigência contratual.

8.8. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou contratados, inclusive por ações judiciais movidas por terceiros.

8.9. Disponibilizar profissionais devidamente habilitados, treinados e identificados para a execução dos serviços, fornecendo uniformes, equipamentos de proteção individual, credenciais, rádios comunicadores e demais instrumentos necessários à perfeita execução contratual, observando as normas técnicas e a legislação aplicável.

8.10. Responder civil e criminalmente por danos materiais ou físicos causados por seus empregados ao CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução dos serviços.

8.11. Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12. Submeter-se à fiscalização do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. Apresentar, previamente à execução dos serviços, a relação nominal completa dos profissionais designados, acompanhada da respectiva documentação comprobatória de qualificação técnica, incluindo:

- Para segurança não armada: certificado de conclusão de curso de formação de vigilante e registro na Polícia Federal;
- Para brigadistas: certificado de formação e reciclagem conforme NR-23;
- Para equipe de apoio: comprovação de capacitação específica;
- Para os equipamentos de detecção: certificados de calibração e especificações técnicas.

8.15. Agir, em todas as circunstâncias, segundo as diretrizes e orientações da Administração contratante, zelando pela qualidade dos serviços prestados e pela segurança do público e do patrimônio.

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA ELAINE FRANCO GABRIEL, DIEGO DA SILVA LOPES e ALZIMAR SERRANO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licrardigital.1doc.com.br/verificacao/A4A1-91A3-6AE6-A62D e informe o código A4A1-91A3-6AE6-A62D

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.16. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.17. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na cláusula 6.1;

8.18. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.19. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.20. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.21. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.22. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

8.23. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal de nº 14.133/2021;

8.24. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.25. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Mutum para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.26. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.27. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.28. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.29. Notificar os emitentes de eventuais garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.30. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

8.31. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA ELAINE FRANCO GABRIEL, DIEGO DA SILVA LOPES e ALZIMAR SERRANO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A4A1-91A3-6AE6-A62D e informe o código A4A1-91A3-6AE6-A62D

Setor de Licitação e Contratos
Fl._____
Ass._____
PMM/MG

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização dos serviços de segurança não armada, brigadistas, equipe de apoio e detectores de metal serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 6.339/2023, que "Dispõe sobre as regras de atuação dos gestores e fiscais de contrato, e dá outras providências", sendo designado um fiscal mediante portaria específica, conforme o referido Decreto Municipal.

9.2. Será designado como gestora do Contrato o Sr. Alzimar Serrano de Freitas, Secretário Municipal de Cultura e o Sr. Diego da Silva Lopes, Secretário Municipal de Administração.

9.3. O gestor do contrato coordenará a execução dos serviços de segurança não armada, brigadistas, equipe de apoio e operação dos detectores de metal, mantendo atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização da avença, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, incluindo ordens de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório circunstanciado com vistas à verificação da qualidade dos serviços prestados e da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.4. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto às autorizações e certificações específicas para os serviços de segurança não armada, brigadistas e operação de detectores de metal, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, especialmente em situações de falhas na prestação dos serviços de segurança que possam comprometer a integridade física de pessoas ou patrimônio.

9.6. O gestor do contrato acompanhará o prazo de vigência contratual que será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, mantendo-se os mesmos padrões de qualidade para os serviços de segurança não armada, brigadistas, equipe de apoio e detectores de metal.

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA ELAINE FRANCO GABRIEL, DIEGO DA SILVA LOPES e ALZIMAR SERRANO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A4A1-91A3-6AE6-A62D e informe o código A4A1-91A3-6AE6-A62D

Setor de Licitação e Contratos - PMM/MG - Fl._____ Ass._____

9.7. O gestor do contrato possuirá as seguintes atribuições:

9.7.1. Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações técnicas e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes, incluindo os requisitos específicos para os serviços de segurança não armada, brigadistas, equipe de apoio e detectores de metal;

9.7.2. Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta, principalmente quanto à qualificação profissional da equipe, adequação dos uniformes, equipamentos de proteção individual, funcionamento dos detectores de metal e cumprimento dos protocolos de segurança;

9.7.3. Assegurar à empresa vencedora acesso às dependências onde serão realizados os eventos, para reconhecimento prévio, planejamento e execução dos serviços de segurança não armada, brigadistas, equipe de apoio e instalação dos detectores de metal;

9.7.4. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar serviços prestados em desacordo com as especificações técnicas exigidas, determinando a imediata substituição de profissionais ou equipamentos inadequados;

9.7.5. Verificar, quando necessário, a qualificação técnica dos profissionais designados para os serviços de segurança não armada, brigadistas e equipe de apoio, bem como a calibração e funcionamento dos detectores de metal;

9.7.6. Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição dos serviços prestados em desconformidade com as especificações técnicas e normas de segurança aplicáveis;

9.7.7. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os serviços prestados e o que foi solicitado, incluindo a conferência das escalas de trabalho, relatórios de ocorrências e registros de utilização dos detectores de metal;

9.7.8. Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas, especialmente quanto à apresentação prévia da documentação de habilitação técnica dos profissionais designados para os serviços;

9.7.9. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento, particularmente em casos de comprometimento da segurança do evento;

9.7.10. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento e às normas técnicas aplicáveis aos serviços de segurança não armada, brigadistas, equipe de apoio e utilização de detectores de metal;

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA ELAINE FRANCO GABRIEL, DIEGO DA SILVA LOPES e ALZIMAR SERRANO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital1doc.com.br/verificacao/A4A1-91A3-6AE6-A62D e informe o código A4A1-91A3-6AE6-A62D

Setor de Licitação e Contratos
Fl._____
Ass._____
PMM/MG

9.7.11. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora em casos de descumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas que possam comprometer a segurança do público ou do patrimônio;

9.7.12. Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

9.7.13. No exercício de suas atribuições, fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, incluindo planos de segurança, escalas de trabalho, certificados de formação profissional e registros de ocorrências;

9.7.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame pelos danos causados à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos, especialmente em situações que envolvam falhas na segurança do evento;

9.7.15. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de profissionais inadequadamente treinados, equipamentos de detecção com falhas ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

9.7.16. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados ou em desconformidade com as normas técnicas aplicáveis à segurança de eventos.

9.7.17. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

9.7.18. Representar os interesses desta perante a Administração, especialmente em questões relacionadas à segurança do evento;

9.7.19. Realizar os procedimentos administrativos junto à Administração, incluindo a apresentação prévia da documentação técnica dos profissionais e equipamentos;

9.7.20. Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados, incluindo relatórios diários de ocorrências e registros de utilização dos detectores de metal;

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA ELAINE FRANCO GABRIEL, DIEGO DA SILVA LOPES e ALZIMAR SERRANO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A4A1-91A3-6AE6-A62D e informe o código A4A1-91A3-6AE6-A62D

Setor de Licitação e Contratos - PMM/MG - Fl.____ Ass.____

9.7.21. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato, com os esclarecimentos julgados necessários, especialmente aquelas que possam comprometer a segurança do evento;

9.7.22. Além das atividades já descritas, será necessário realizar:

9.7.23. Ações para garantir a continuidade do contrato (prorrogação, alteração, extinção e nova contratação), considerando a sazonalidade dos eventos e a necessidade de manutenção dos padrões de segurança;

9.7.24. Comunicação e cobrança formais e por escrito à contratada sobre alguma regularização necessária, especialmente quanto à substituição de profissionais ou equipamentos inadequados;

9.7.25. Dar ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências importantes verificadas durante a prestação dos serviços de segurança;

9.7.26. Abrir processo sancionatório e, se necessário, aplicar penalidades em casos de comprometimento da segurança do evento por falhas na prestação dos serviços;

9.7.27. Fornecer informações e dados para atendimento às demandas da Lei de Acesso à Informação e divulgação dos dados no Portal da Transparência;

9.7.28. Monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade das empresas contratadas, verificando a manutenção das autorizações e certificações exigidas para a prestação dos serviços de segurança não armada, brigadistas, equipe de apoio e operação de detectores de metal, entre outras ações necessárias à devida execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei Federal de nº 14.133/2021, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2. O Contrato poderá sofrer alterações, reajustes, realinhamento dos preços ou reequilíbrio, para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, na forma do disposto no artigo 124 e suas alíneas, incisos e parágrafos, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, desde que as alterações ocorram antes da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento.

10.3. Os preços relativos aos serviços pactuados estão expressos em reais e serão reajustados anualmente, com base na variação do IGPM ou outro índice oficial substitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei Federal de nº 14.133/2021, bem

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA ELAINE FRANCO GABRIEL, DIEGO DA SILVA LOPES e ALZIMAR SERRANO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A4A1-91A3-6AE6-A62D e informe o código A4A1-91A3-6AE6-A62D

Setor de Licitação e Contratos
Fl._____
Ass._____
PMM/MG

como a qualquer momento ao critério da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e outras regulamentações, bem como à proposta do licitante, dentre outros aspectos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

13.1. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os gestores do Contrato designarão os servidores públicos de cada lotação como fiscais de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o procedimento administrativo e vigência do contrato, serão instruídas de acordo com os dispositivos legais previstos no artigo 155 da Lei Federal de nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

14.2. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total, pelo qual possa ser responsabilizada a licitante/contratado ou ainda, se o licitante/contratado não cumpri os prazos previsto neste edital e contrato, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei, poderá sofrer as seguintes penalidades:

I. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do contratado;

II. Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no início da execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

b. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da contratada;

c. 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do fornecimento não realizado/executado;

14.3. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Federal de nº 14.133/2021;

14.4. A Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA ELAINE FRANCO GABRIEL, DIEGO DA SILVA LOPES e ALZIMAR SERRANO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A4A1-91A3-6AE6-A62D e informe o código A4A1-91A3-6AE6-A62D

Setor de Licitação e Contratos
Fl.
Ass.
PMM/MG

valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

14.5. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

III. Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Mutum – Minas Gerais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a. Deixar de apresentar os documentos exigidos, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

b. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c. Retardar a execução do fornecimento por conduta reprovável da licitante/contratado, registrado em livro próprio;

d. Não manter a proposta após a adjudicação;

e. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do contrato; f) Fraudar a execução do contrato;

f. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Mutum – Minas Gerais, que será concedida quando a contratada ressarcir pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 05 (cinco) anos no caso de aplicação de suspensão;

14.6. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o artigo 104 da Lei Federal de nº 14.133/2021;

14.7. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa e nos órgãos competentes;

14.8. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

14.9. A recusa do adjudicatório em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA ELAINE FRANCO GABRIEL, DIEGO DA SILVA LOPES e ALZIMAR SERRANO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital1doc.com.br/verificacao/A4A1-91A3-6AE6-A62D e informe o código A4A1-91A3-6AE6-A62D

Setor de Licitação e Contratos
Fl.
Ass.
PMM/MG

novas licitações pelo prazo mínimo de 01 (um) ano junto a este Município ou qualquer órgão público, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei;

14.10. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa e a critério do Município contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:

a. Abandonar o contrato imotivadamente, que configure rescisão unilateral no presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;

b. Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais,

c. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Contratante;

d. Incidir em outros motivos previstos no artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

15.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o artigo 105 da Lei Federal de nº 14.133/2021, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste contrato, ficará a contratada, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração da prestação dos serviços, devendo a contratada comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O objeto do presente contrato não poderá ser elemento de subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, haja vista não serem admitidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mutum, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA ELAINE FRANCO GABRIEL, DIEGO DA SILVA LOPES e ALZIMAR SERRANO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A4A1-91A3-6AE6-A62D e informe o código A4A1-91A3-6AE6-A62D

Setor de Licitação e Contratos
Fl._____
Ass._____
PMM/MG

partes, contratante e contratado, e pelas testemunhas abaixo.

Mutum/MG, 7 de julho de 2025

Diego da Silva Lopes
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

Alzimar Serrano de Freitas
Secretário Municipal de Cultura
CONTRATANTE

FORTE JUIZ DE FORA VIGILANCIA & SEGURANÇA FEF LTDA
04.514.387/0001-55

CONTRATADA

Testemunhas:

1 – CPF:

2 – CPF:

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA ELAINE FRANCO GABRIEL, DIEGO DA SILVA LOPES e ALZIMAR SERRANO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A4A1-91A3-6AE6-A62D e informe o código A4A1-91A3-6AE6-A62D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A4A1-91A3-6AE6-A62D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- FLAVIA ELAINE FRANCO GABRIEL (CPF 958.XXX.XXX-91) em 08/07/2025 10:37:54 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- DIEGO DA SILVA LOPES (CPF 085.XXX.XXX-05) em 08/07/2025 10:46:46 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ALZIMAR SERRANO DE FREITAS (CPF 974.XXX.XXX-04) em 09/07/2025 12:25:39 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A4A1-91A3-6AE6-A62D

Licitar Digital Processo

Cadastrar Entrar

Pesquisa / 51/2025

Pregão - Fundação Cultural Carlos Drummond...

ID: 65997

Processo: 51/2025

Pregão: 4/2025

Método de disputa:	Aberto Fechado
Critério de julgamento:	Menor preço
Benefício de regionalidade:	Sem benefício
Pregoeiro(a):	Samantha Kellyr Rosa
Descrição do Objeto:	Registro de preços para eventuais e futuras prestações de serviços de segurança desarmada, brigadista, locações de estrutura e equipamentos diversos (som, luz, palco, gerador, estantes/tendas, grades/barricadas e painéis de led), incluindo todos os custos envolvidos como transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, técnicos de operação, hospedagem e alimentação da

Publicação no diário oficial:	06/06/2025 - 16:00
Publicação na plataforma:	09/06/2025 - 15:35
Início da disputa/fim do envio de proposta:	26/06/2025 - 09:00
Limite para a impugnação:	23/06/2025 - 23:59

PROCESSO Nº 051/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

Aos quinze dias do mês de julho de 2025, na sede da da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrad, localizada na Av. Carlos Drummond de Andrade, 666, Bairro Centro, Itabira/MG, CEP 35900-025, inscrita no CNPJ sob o nº 21.611.579/0001-07, a seguir denominada simplesmente FCCDA, neste ato representado pela Sra. **VANESSA SILVA DE FARIA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA 004/2025, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado. A classificação da empresa foi a constante da Ata de Classificação e Julgamento do certame, estando a referida empresa representada, conforme indicado abaixo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

EMPRESA: **ACAUTELAR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA-ME**, CNPJ nº 37.426.374/0001-83, com sede na Rua Dom Rodrigo, 520, Bairro Santa Rosa, no município de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.255-720, Telefone (31) 98356-3773, e-mail: financeiro@acautelar.com.br, neste ato representada pelo Sr. RENAN CORREA NEVES DE FREITAS, CPF sob o nº 038.727.286-01, resitende em Belo Horizonte /MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS, por item, para futura e eventual Registro de preços para eventuais e futuras prestações de serviços de segurança desarmada, brigadista, locações de estrutura e equipamentos diversos (som, luz, palco, gerador, estantes/tendas, grades/barricadas e painéis de led), incluindo todos os custos envolvidos como transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, técnicos de operação, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário, e quaisquer outros direta ou indiretamente necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos e dos serviços solicitados, a serem fornecidos sob demanda, em atendimento a agenda de eventos da FCCDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 - Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 004/2025 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - Os preços, as quantidades, as especificações dos produtos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) e registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

LOTE 08 – SEGURANÇA DESARMADA

Item	Qu.	Uni	Descrição	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	150	Diária	SEGURANÇA DESARMADA (FEMININO/MASCULINO) – TRAJE SOCIAL E/OU UNIFORMIZADO (CONFORME SOLICITAÇÃO), PORTANDO RÁDIO DE COMUNICAÇÃO OU APARELHO CELULAR E DETECTORES DE METAIS (SENDO DOIS PARA CADA EVENTO A SER ATENDIDO), COM VICULO DE APOIO PRÓPRIO, TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA (DIURNA/NOTURNA), COM NADA CONSTA DA POLICIA CIVIL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO E CREDENCIADA JUNTO A ÓRGÃO COMPETENTE. DIARIA 12H	R$ 410,00	R$ 61.500,00
2	150	Diária	SEGURANÇA DESARMADA (FEMININO/MASCULINO) – TRAJE SOCIAL E/OU UNIFORMIZADO (CONFORME SOLICITAÇÃO), PORTANDO RÁDIO DE COMUNICAÇÃO OU APARELHO CELULAR E DETECTORES DE METAIS (SENDO DOIS PARA CADA EVENTO A SER ATENDIDO), COM VICULO DE APOIO PRÓPRIO, TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA (DIURNA/NOTURNA), COM NADA CONSTA DA POLICIA CIVIL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO E CREDENCIADA JUNTO A ÓRGÃO COMPETENTE. DIARIA 08H	R$ 390,00	R$ 58.500,00

TOTAL GERAL: R$ 120.000,00	

CLÁUSULA QUINTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O Sistema de Registro de Preços não obriga adquirir, nem mesmo nas quantidades indicadas na Cláusula Quarta, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

5.2 - A FCCDA não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a FCCDA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência da FCCDA, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, com respectivo aceite emitido pela FCCDA, no prazo de até 15 (quinze) dias, e depositado em Banco e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

6.2 - Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3 - Se houver erros no documento fiscal, desconsiderar-se-á a data do vencimento previsto, até que o erro seja sanado. O pagamento será realizado no 5º (quinto) dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos, sem encargos financeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações do ANEXO I - Termo de Referência.

7.2 - Obedecer rigorosamente à data de entrega fornecida pela FCCDA, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização

7.3 - Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste Edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

7.4 - O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

7.5 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização do FCCDA, cumprindo as exigências da mesma.

7.6 - Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

7.7 - Zelar pela qualidade do serviço prestado.

7.8 - Fornecer os serviços, objeto deste Edital, em sintonia com o representante indicado pela FCCDA, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

7.9 - Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

7.10 - Comunicar ao FCCDA, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

7.11 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

7.12 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à FCCDA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da CONTRATADA.

7.13 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais,

estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela FCCDA.
7.14 - A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento da ata.
7.15 - Assinar a Ata de Registro de Preços.
7.16 - Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.17 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela FCCDA referentes às condições firmadas na presente Ata.
7.18 - Entregar os serviços nos locais informados na(s) nota(s) de empenho(s), sem ônus para a FCCDA, podendo ser área urbana, rural ou distritos.
7.19 - Refazer o serviço que estiver em desacordo com o solicitado, sem qualquer ônus para a FCCDA.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FCCDA
8.1 - Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
8.2 - Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
8.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
8.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
8.5 - A Contratante deverá garantir o local dotado de apoio adequado ao trabalho da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 - As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA
10.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
10.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
10.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
10.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
10.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
11.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
11.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
11.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores cadastrados no processo, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
11.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
11.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
11.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
11.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores cadastrados no processo, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores registrados.
11.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
12.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
12.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
12.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
12.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
12.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
12.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes cadastrados no processo, observada a ordem de classificação.
12.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
12.4.1 - Por razão de interesse público;
12.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
12.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

FUNDAÇÃO CULTURAL
CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE

As partes contratantes elegem o Foro de Itabira/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

VANESSA SILVA DE FARIA:11098485793

Assinado de forma digital por VANESSA SILVA DE FARIA:11098485793
Dados: 2025.07.15 19:35:45 -03'00'

VANESSA SILVA DE FARIA
FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
RENAN CORREA NEVES DE FREITAS
Data: 15/07/2025 14:20:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RENAN CORREA NEVES DE FREITAS
ACAUTELAR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA-ME
CONTRATADA

ITI Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 16/07/2025 09:03:27 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21.1

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.5

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: ATA_RP08-LOTE09-ACAUTELAR__281_29__281_29_assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

f832af4e29e5fc7de77f815ffb1c7eae2ff81842f4a6e96e744f9f8284becb50

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 2

Quantidade de assinaturas ancoradas: 2

CN=RENAN CORREA NEVES DE FREITAS

Informações da assinatura

Assinante: CN=RENAN CORREA NEVES DE FREITAS

CPF: ***.727.286-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 15/07/2025 14:20:19 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=RENAN CORREA NEVES DE FREITAS

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 13/12/2024 13:14:22 BRT

Aprovado até: 13/12/2025 13:14:22 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=VANESSA SILVA DE FARIA:***984857**, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=20988465000100, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=VANESSA SILVA DE FARIA:***984857**, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=20988465000100, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.984.857-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 15/07/2025 19:35:45 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=VANESSA SILVA DE FARIA:11098485793, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=20988465000100, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC CNDL RFB v3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 08/05/2025 12:46:46 BRT

Aprovado até: 07/05/2028 12:46:46 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC CNDL RFB v3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 29/08/2018 15:48:34 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 15:48:34 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Estimativa de Preço – Vigilância Desarmada

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	ARP 93 VAZ VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA – Pará de Minas/MG		ARP 008/2025 ACALTELAR VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA - ME BELO HORIZONTE - MG		ARP 155 FORTE JUIZ DE FORA VIGILANCIA & SEGURANÇA PRIVADA – JUIZ DE FORA - MG		Média	
				Valor unit. (R$)	Valor total (R$)	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	700	Diárias	Prestação de serviço de segurança desarmada para eventos – entre Homens e Mulheres(a quantidade de homens e mulheres serão definidos de acordo com cada evento), uniformizados, devidamente qualificados e treinados, conforme exigência do Ministério da Justiça, Departamento de Polícia Federal, durante a realização de eventos. Carga horária por turno de 08:00 hs. DIURNO. Os seguranças devem estar equipados com rádios de comunicação, com fone de ouvido, detectores de metais, em número suficiente para dimensão dos eventos. Despesas com transporte, hospedagem e alimentação inclusos na prestação do serviço. Os seguranças deverão ser treinados para fazer a revista. Do contigente solicitado para cada evento, 10% deverá ser de supervisores. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) como: capacetes, luvas, óculos de proteção, protetores auriculares, coletes de segurança, botas e cintos de segurança, inclusos na prestação do serviço. Os vigilantes devem portar a CNV (Carteira Nacional de Vigilantes) qualificando os mesmos para prestação de serviço em grandes eventos.	348,82	244.174,00	390,00	273.000,00	381,11	266.777,00	373,31	261.317,00
2	1.000	Diárias	Prestação de serviço de segurança desarmada para eventos – entre Homens e Mulheres(a quantidade de homens e mulheres serão definidos de acordo com cada evento), uniformizados, devidamente qualificados e treinados, conforme exigência do Ministério da Justiça, Departamento de Polícia Federal, durante a realização de eventos. Carga horária por turno de 08:00 hs. NOTURNO. Os seguranças devem estar equipados com rádios de comunicação, com fone de ouvido, detectores de metais, em número suficiente para dimensão dos eventos. Despesas com transporte, hospedagem e alimentação inclusos na prestação do serviço. Os seguranças deverão ser treinados para fazer a revista. Do contigente solicitado para cada evento, 10% deverá ser de supervisores. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) como: capacetes, luvas, óculos de proteção, protetores auriculares, coletes de segurança, botas e cintos de segurança, inclusos na prestação do serviço. Os vigilantes devem portar a CNV (Carteira Nacional de Vigilantes) qualificando os mesmos para prestação de serviço em grandes eventos.	348,82	348.820,00	390,00	390.000,00	381,11	381.110,00	373,31	373.310,00

R$ 634.627,00

Matozinhos, 02 de junho de 2025.